



Prefeitura Municipal de Pedreira

248

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2819, de 27 de dezembro de 2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o interesse público na aquisição mediante desapropriação judicial ou por via amigável, do imóvel de propriedade do **Espólio delrineu Ancona** e do **Espólio de Daud Ancona**,

CONSIDERANDO que para atender ao interesse público a Administração Pública goza da prerrogativa de promover a desapropriação, pois o interesse da coletividade se sobrepõe ao interesse de um particular,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, objeto da Matrícula nº 2465 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedreira, que assim se descreve:

Imóvel (A DESAPROPRIAR): Parte do Lote 14 da Quadra D do Loteamento denominado Altos de Santa Clara, anteriormente inscrito na Prefeitura Municipal de Pedreira sob nº 01030910249001, Matrícula 2465 do R.I de Pedreira-SP, incorporado à Rua Alcides Nery, anteriormente denominada Rua VIII com área superficial total 192,52 m² (Cento e noventa e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), Bairro Altos de Santa Clara, Município de Pedreira/SP, que assim se descreve:

Parte do lote 14 da Quadra "D" do Loteamento denominado "Altos de Santa Clara" situado nesta cidade e comarca de Pedreira, destinado à ser incorporado a área da Rua Alcides Nery, anteriormente denominada Rua VIII,

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 /

3893.2131 – Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

249

ESTADO DE SÃO PAULO

com área de 192,52 m², medindo de frente para a Rua LuisBelolli, anteriormente Rua V, 2,93 m (dois metros e noventa e três centímetros) em reta e mais 11,00 (onze metros) em curva na confluência das Ruas LuisBelolli e Rua Alcides Nery, do lado direito da frente aos fundos mede 15,39 m (quinze metros e trinta e nove centímetros) e mais 15,96 m (quinze metros e noventa e seis centímetros) confrontando com o lote 14, do lado esquerdo mede 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com a Rua Alcides Nery.

Art. 2º A desapropriação da área descrita no artigo 1º tem por finalidade proceder a regularização da via pública, tendo em vista que o logradouro denominado Rua Alcides Nery excedeu o limite territorial e invadiu referida propriedade.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado em laudo de avaliação;
- b) Que os proprietários ofereçam Certidão Negativa dos débitos fiscais ou de qualquer ônus que recaia sobre os aludidos imóveis.

Art. 4º A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artigo 5, alínea m, do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 27 de dezembro de 2019.


HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos